

Lei Municipal nº 451/92.

"Concede Subvenções".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulga a seguinte Lei:

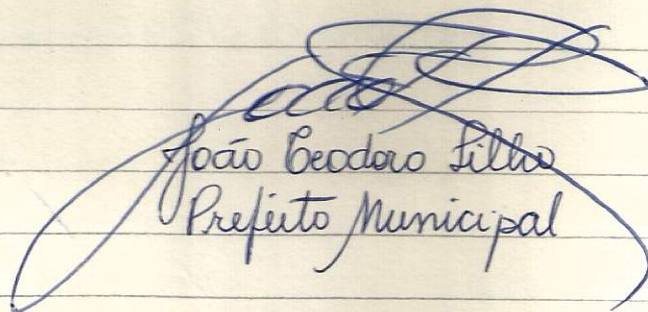
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 1993 as seguintes subvenções:

- | | |
|---|--------------|
| a) - Caixa Escolar Cel Gabriel Capistrano | 5.000.000,00 |
| b) - Carnaval 1993 | 5.000.000,00 |

Art. 2º - As despesas decorrentes do Art. 1º, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento para o exercício de 1993.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1993.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, 06 de novembro de 1992.


João Cecildo Filho
Prefeito Municipal